LEI N. 1.188.

(Projeto de Lei n. 46/74)

Autoriza a concessão e o pagamento de ABONO DE NATAL aos servidores estatutários.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder e a pagar o ABONO DE NATAL aos servidores municipais, integrantes do Quadro Único de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal, referente ao exercício em curso.

Parágrafo Único :- Referido abono corresponderá à importância referente ao duodécimo mensal dos vencimentos de cada servidor municipal, computado até o final do presente exercício.

Artigo 2º - Se o entender necessário, poderá o Chefe do Executivo Municipal determinar o pagamento desse benefício em duas vezes, uma agora e a outra em dezembro próximo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de novembro de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário